DADOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026 - SEAMA

I. Regência legal da Licitação:

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal n° 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Sebastião do Passé/Bahia

III. Modalidade:		**IV. Numero de Ordem: -**
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMNISTRATIVO		023/2026 - SEAMA 414/2026

VI. F i n a l i d a d e / Objeto da licitação

Constitui-se objeto: **- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E VANS), PARA O TRANSPORTE DOS FEIRANTES, ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

VI. Tipo de licitação:		**VII. MODO DE DISPUTA:**
Menor Preço		Aberto
Forma de Execução:		*Parcelada/Mensal*

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Sitio Eletrônico:	https://portal.licitanet.com.br/login.

- LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

DATA: 27/11/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no LICITANET.

HORÁRIO: 10h00min (horário vigente na Bahia).

MODO DE DISPUTA: Aberto

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
Local para Pesquisa do Edital e Anexos: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé (saosebastiaodopasse.ba.gov.br); Sistema - Licitanet – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login.
(Acesso à Informação)
Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro/Agente de Contratação: Naiara Suiane Moura Ramos **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal n° 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026.	Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00 Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87	
Email: licitacao.ssp@gmail.com	Tel.: (71) 3655-8000	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

1 - PREÂMBULO

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal n° 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026., publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com julgamento pelo **Menor Preço por Lote** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus e vans), para o transporte dos feirantes, atendidos pelo município de São Sebastião do Passé/ Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11. 462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal n° 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 27/11/2026
HORÁRIO: 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus e vans), para o transporte dos feirantes, atendidos pelo município de São Sebastião do Passé/ Ba,** conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes daproposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demaisexigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional dePreços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou,na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 04.122.0013.6013 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-AGRICULTURA E MEIO AMB.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **(https://licitanet.com.br).**
4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site **(https://licitanet.com.br).**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://portal.licitanet.com.br/login.**

5.2. Não poderão participar da presente licitação:
a) pessoas físicas;
b) empresas em regime de sub-contratação;
c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade ecapacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, diretaou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial daUnião, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, emboraainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

h)empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicosque tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar oobjeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelosconsorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciadoe, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcioou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipale condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmosquantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todosos elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email **licitacao.ssp@gmail.com.**

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema

https://portal.licitanet.com.br/login, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0; telefone: (71) 3655-8000; e-mail: licitacao.ssp@gmail.com**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulárionele disponibilizado.

6.2.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitaráo licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R$), **com no máximo duas casas decimais.**

6.4. **A descrição,** ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Descrição/Observações/Informações Adicionais"da proposta do licitante, lançadano sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome dolicitante, deve-se indicar "Marca Própria".

6.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormenteinserida no sistema.

6.6 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.7 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site **https://portal.licitanet.com.br/login**,. As consultas serão respondidasdiretamente no site **https://portal.licitanet.com.br/login**, no campo "mensagens", nolink correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preçosdos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadaspara a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

7.4. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagensemitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, comacompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **PREÇO POR LOTE.**

8.4. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
e) apresentar preços inexequíveis;
f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;
h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitaçãoestabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE;**

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valorsuperior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferentede qualquer lance válido para o **LOTE.**

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva etotal responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte olicitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.7 **DO MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários**.**

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa seráencerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar forde pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definiçãodas demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lancesintermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais dafase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmenteser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos naLei Federal nº 14.133/21;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

decontrole.

9.10.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.10.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da LeiComplementar nº 123/06

9.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que sejaobtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, sefor o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidosneste Edital e já apresentados.

9.11.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

9.13 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.14 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematantedo lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.15 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a)Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a seqüência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.15.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

10.1. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aosparticipantes através do site **https://portal.licitanet.com.br/login.**

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para queseja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote ", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidadepraticada no mercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

13.1 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema **https://portal.licitanet.com.br/login ou** para o email licitacao.ssp@gmail.com, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejamsubmetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).

13.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.2. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) **autuará processo administrativo** para **apenação da(s) licitante(s)** convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.

13.1.4. Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após **transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise,sob qualqueralegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)** sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a **convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.**

13.1.5. Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadasdeverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a),** ao Setor de Licitações, localizadono Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, n° 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, em **envelope fechado e rubricado.**

13.1.6. Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail.**

13.1.7. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

13.2. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.3. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, olicitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a propostapoderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

14.1. A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital,e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos porterceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinadana última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outralíngua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;

b) Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;

c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foro caso;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) <u>Descrição COMPLETA DOS SERVIÇOS</u>. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Descrição/Observações/Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, emalgarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4. conter **declaração,** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa quenos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de- obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter **<u>declaração</u>**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

14.7. conter **<u>declaração</u>**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

14.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.9. conter **<u>declaração,</u>** indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.10. conter **<u>declaração</u>** informando **número da Agência**, **número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco),** cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10. Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues de forma PARCELADA, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (AS).

14.11. conter **<u>declaração</u>** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência** física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

14.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser

disponibilizados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
15.3 Os documentos previstos no **Edital,** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
15.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

15.5 quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.5.1 registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.2 ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, nocaso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoriaem exercício;

15.2.3.1 decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.1.1. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovação de que a empresa possui capacidade operacional para disponibilizar os veículos necessários à execução dos serviços contratados;

c) Apresentação, quando exigível, dos documentos que comprovem a regularidade dos veículos e a autorização ou registro perante os órgãos competentes para a prestação dos serviços de transporte de passageiros;

d) Declaração de que dispõe de condutores devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos, conforme as exigências da legislação de trânsito vigente.

15.2.3 quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.2.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.3.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

15.2.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através deapresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.3.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.3.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.3.7 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4 quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.4.2 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitidaa apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	= ou >1,0
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	= ou >1,0
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	= ou >1,0

14.1.1.1. Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certificado de Regularidade do Profissional – CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados

referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.4.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com datade emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

15.2.5.1 Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamenteassinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicasadotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante aexecução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores oudirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.2 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordemde classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas.

16.4 Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazoindicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formaeletrônica.

17 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1. Os serviços serão executados por diária, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

17.2. O transporte deverá ser realizado por meio dos veículos especificados no presente Termo de Referência, devidamente providos de motorista.

17.3. Os veículos utilizados pela contratada deverão estar em perfeitas condições de tráfego, conservação, higiene e segurança, submetendo-se à prévia inspeção veicular a ser realizada pela Prefeitura Municipal, quando solicitado.

17.4. A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar condutores devidamente habilitados e qualificados para o exercício da função, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo conduzido, observadas as exigências legais;

c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável;

d) Apresentar-se devidamente uniformizado durante a execução dos serviços.

17.5. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

17.6. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta exclusiva da contratada, incluindo a substituição e reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

17.7. Os veículos disponibilizados não poderão ser retirados de operação para revisão ou manutenção preventiva sem que sejam previamente substituídos por outros veículos de características e capacidades equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços.

17.8. As despesas referentes ao IPVA, emplacamento, licenciamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os veículos serão de inteira responsabilidade da contratada.

17.9. Os veículos deverão ser disponibilizados com toda a documentação de porte obrigatório devidamente regularizada e atualizada, bem como com os respectivos comprovantes de seguro.

17.10. Os veículos disponibilizados deverão possuir seguro com cobertura para colisão, incêndio e demais eventos previstos na apólice, incluindo cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes dos veículos, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada.

17.11. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, para atendimento das demandas de transporte dos feirantes, devendo a Administração comunicar à contratada a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

17.12. Em caso de falha mecânica, acidentes, eventos fortuitos, necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, a contratada ficará obrigada a providenciar, imediatamente, a substituição do veículo por outro de características, capacidade e condições equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

17.13. Caberá à contratada providenciar a guarda e a conservação dos veículos disponibilizados, responsabilizando-se pela segurança e integridade dos mesmos durante os períodos em que estiverem sob sua responsabilidade.

17.14. A gestão da presente contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a fiscalização e o atesto dos serviços realizados por servidor formalmente designado pela referida unidade administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacao.ssp@gmail.com.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
21.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
21.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
21.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
21.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.
21.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
21.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
21.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
21.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
21.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condiçõesexpressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizadapelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintessanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstasno item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário emassinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;

b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 23.1, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finaisno prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito parafacilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº

14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoajurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoajurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho,sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. **ANEXO I -** Termo de Referência
24.2.2. **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
24.2.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
24.2.4. **ANEXO IV** – Modelo Declarações (item15.2.5.1)
24.2.5. **ANEXO V** – Minuta do Contrato

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixadosno quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passéo, sem quaisquer ônus adicionais.

24.5. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

25 – FORO

25.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastiãodo Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTUGAL TEIXEIRA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026
(Processo Administrativo nº414/2026)

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Agircultura e Meio Ambiente

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus e vans), para o transporte dos feirantes, atendidos pelo município de São Sebastião do Passé/ Ba,** cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos na Lei n° 14.133/21.

1.2 **DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum e deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

Planilha: (CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

LOTE I – Ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL										
ITEM	**ROTEIRO**	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO**	**KM ESTIMADA POR DIA**	**N° DE DIAS RODADOS / MÊS**	**TURNO**	**ESTIMATIVA VALOR KM**	**ESTIMATIVA VALOR CARRO/ DIA**	**ESTIMATIVA CARRO/ MÊS**	**VALOR 12 MESES**
1	SEDE/ÁGUA PRETA/ SEDE	ÔNIBUS URBANO	1	40	5	MATUTINO	R$ 14,71	R$ 588,40	R$ 2.942,00	R$ 35.304,00
2	SEDE /PAPUÇU /SEDE	ÔNIBUS URBANO	1	40	5	MATUTINO	R$ 14,71	R$ 588,40	R$ 2.942,00	R$ 35.304,00
3	JACUPE/ SANTO ANDRÉ/ JACUÍP	ÔNIBUS URBANO	1	50	5	MATUTINO	R$ 14,46	R$ 723,00	R$ 3.615,00	R$ 43.380,00
4	JACUPE/ GEARI/ JACUÍPE	ÔNIBUS URBANO	1	50	5	MATUTINO	R$ 14,46	R$ 723,00	R$ 3.615,00	R$ 43.380,00
5	SEDE/ MASSAPÊ/ ASSENT. SÃO BENTO/ SEDE	ÔNIBUS URBANO	1	50	5	MATUTINO	R$ 14,46	R$ 723,00	R$ 3.615,00	R$ 43.380,00
6	SEDE/ ACENTAMENTO SEDE	ÔNIBUS URBANO	1	46	5	MATUTINO	R$ 14,55	R$ 669,30	R$ 3.346,50	R$ 40.158,00
7	SEDE/ FAZENDA CAMPO/ SEDE	ÔNIBUS URBANO	1	40	5	MATUTINO	R$ 14,71	R$ 588,40	R$ 2.942,00	R$ 35.304,00
8	SEDE/ QUICÉ/ LARANJEIRAS/S	ÔNIBUS URBANO	1	50	5	MATUTINO	R$ 14,46	R$ 723,00	R$ 3.615,00	R$ 43.380,00
9	SEDE/ARAGÃO /SEDE	ÔNIBUS URBANO	1	50	5	MATUTINO	R$ 14,46	R$ 723,00	R$ 3.615,00	R$ 43.380,00
10	SEDE/ RIACHO CLARO/ SEDE	ÔNIBUS URBANO	1	80	5	MATUTINO	R$ 13,38	R$ 1.070,40	R$ 5.352,00	R$ 64.224,00

11	SEDE/ RAINHA DOS ANJOS/ SEDE	ÔNIBUS URBANO	1	60	5	MATUTINO	R$ 14,13	R$ 847,80	R$ 4.239,00	R$ 50.868,00
VALOR ESTIMADO LOTE 01										**R$ 478.062,00**

LOTE 02 - MINI VANS

ITEM	ROTEIRO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ROTEIRO	KM ESTIMADA POR DIA	N° DE DIAS RODADOS / MÊS	TURNO	ESTIMATIVA VALOR KM	ESTIMATIVA VALOR CARRO/ DIA	ESTIMATIVA CARRO/ MÊS	VALOR 12 MESES
1	SEDE / LAMARÃO	VAN	1	60	5	MATUTINO	R$ 8,81	R$ 528,60	R$ 2.643,00	R$ 31.716,00
2	SÃO S. PASSÉ/ CEASA (SIMÕES FILHO)/ SÃO S. PASSÉ	VAN	1	90	5	MATUTINO	R$ 8,71	R$ 783,90	R$ 3.919,50	R$ 47.034,00
3	SEDE/JANGADA/ PARÁ	VAN	1	40	5	MATUTINO	R$ 8,88	R$ 355,20	R$ 1.776,00	R$ 21.312,00
VALOR ESTIMADO LOTE 02										**R$ 100.062,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO										**R$ 578.124,00**

1.4 O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

1.5 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** do(a) ato de publicação do Extrato Oficial desta Administração Pública podendo ser prorrogado por igual período em havendo viabilidade e os preços continuarem compatíveis com os praticados no mercado local, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.7 A Minuta Contratual oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 088/2023 de 28 de dezembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo ônibus e vans, destinados ao transporte dos feirantes atendidos pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, visando assegurar condições adequadas de deslocamento, mobilidade, segurança e acessibilidade aos trabalhadores que exercem suas atividades comerciais nas feiras livres e demais espaços de comercialização vinculados às ações municipais.

A necessidade da contratação fundamenta-se na importância de garantir o transporte regular e organizado dos feirantes, considerando que muitos desses trabalhadores dependem de meios de transporte coletivos para o deslocamento até os locais de realização das feiras, bem como para o transporte de seus produtos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades comerciais.

Sob o aspecto técnico e operacional, a disponibilização de ônibus e vans permitirá atender de maneira eficiente às diferentes demandas de transporte, considerando a quantidade de passageiros, os itinerários, as condições de acesso às localidades e as particularidades da operação. Os ônibus proporcionarão maior capacidade de transporte coletivo,

enquanto as vans possibilitarão maior flexibilidade operacional, especialmente em trajetos com menor demanda de passageiros ou em localidades cujo acesso exija veículos de menor porte.

A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a disponibilização de veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e em conformidade com as normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros, bem como com a manutenção preventiva e corretiva necessária à continuidade dos serviços.

Ressalta-se que a utilização de serviços terceirizados de locação de veículos representa uma alternativa operacionalmente mais adequada para a Administração Municipal, uma vez que evita a necessidade de aquisição de frota própria, reduz os encargos relacionados à manutenção, conservação, licenciamento e gestão dos veículos, além de proporcionar maior flexibilidade para adequação da oferta de transporte às necessidades efetivas do Município.

Ademais, a iniciativa possui relevante interesse público e social, tendo em vista que o transporte dos feirantes contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, para a valorização do trabalho dos pequenos comerciantes e produtores, para a geração de renda e para o abastecimento da população por meio da comercialização de produtos nas feiras livres municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente necessária, operacionalmente viável e de interesse público, por proporcionar melhores condições de deslocamento aos feirantes, favorecer a organização das atividades comerciais e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de São Sebastião do Passé/BA.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de ônibus e vans, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
3.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado.
3.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM/ SERVIÇO COMUM:

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 022/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5.2 Há a necessidade que o objeto do presente estudo é indispensável para o efetivo funcionamento das atividades do órgão requisitante.
5.3 A aquisição através do Pregão Eletrônico é a solução que melhor atende a demanda da Administração, uma vez que, a opção pela modalidade consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
5.4 Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da contratação ;
5.5 A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes

federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;
5.6 A modalidade traz a otimização do procedimento, potencialização da divulgação, maior publicidade, ampla participação e mais transparência por parte da Administração e dos Licitantes;
5.7 Possibilidade de economia por parte da Administração, uma vez que há mais interessados em disputar o contrato e, por consequência, economia para a Administração, com a obtenção de preços inferiores ao estimado no mercado;
5.8 Ampla defesa e o contraditório garantidos a qualquer interessado em tempo real, por meio da Internet;
5.9 A justificativa para a obrigatoriedade de realização do Pregão Eletrônico nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns se encontra no art. 17 da nova Lei de Licitações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo ônibus e vans, destinados ao transporte dos feirantes atendidos pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, de modo a garantir o deslocamento adequado, seguro, eficiente e contínuo dos trabalhadores até os locais de realização das feiras livres e demais pontos de comercialização definidos pela Administração Municipal.

A solução deverá contemplar a disponibilização de veículos compatíveis com as necessidades operacionais do Município, considerando a capacidade de passageiros, os itinerários estabelecidos, a frequência dos deslocamentos, as distâncias percorridas e as condições de acesso às localidades atendidas. Os ônibus serão utilizados preferencialmente nos trajetos com maior concentração de passageiros, enquanto as vans atenderão às demandas que exijam maior flexibilidade operacional e veículos de menor capacidade.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, desde a disponibilização dos veículos até a conclusão da contratação, compreendendo:

- **Disponibilização dos veículos:** fornecimento de ônibus e vans em condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte de passageiros.
- **Execução dos serviços:** realização dos deslocamentos conforme itinerários, horários, rotas e quantitativos previamente estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando o atendimento regular aos feirantes beneficiados.
- **Manutenção preventiva e corretiva:** responsabilidade da empresa contratada pela conservação e manutenção dos veículos, de modo a garantir seu pleno funcionamento, reduzir riscos de interrupção dos serviços e preservar as condições de segurança durante toda a execução contratual.
- **Substituição de veículos:** disponibilização de veículos substitutos em situações de defeitos mecânicos, acidentes ou quaisquer ocorrências que comprometam a continuidade dos serviços, evitando prejuízos aos usuários e à programação das atividades municipais.
- **Segurança e regularidade:** garantia de que os veículos estejam com documentação e licenciamento atualizados, equipamentos obrigatórios em funcionamento e demais exigências legais atendidas, bem como condutores devidamente habilitados e qualificados, quando integrantes da execução contratual.
- **Fiscalização e acompanhamento:** monitoramento da execução dos serviços pela Administração Municipal, mediante fiscalização dos itinerários, horários, condições dos veículos e cumprimento das obrigações contratuais, com adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.
- **Encerramento contratual:** ao término da vigência, será realizada a avaliação da execução dos serviços, considerando a qualidade do atendimento, a regularidade dos deslocamentos, o cumprimento das obrigações assumidas e a satisfação das necessidades da Administração.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que transfere à contratada os encargos operacionais relacionados à disponibilização, conservação e manutenção dos veículos, reduzindo a necessidade de investimentos do Município na aquisição de frota própria e na estrutura necessária para sua gestão.

Além disso, a solução permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando adequações na quantidade e no tipo de veículos utilizados conforme a demanda dos feirantes e as necessidades do serviço público, observadas as condições contratuais.

Sob a perspectiva da sustentabilidade e do ciclo de vida do objeto, deverá ser priorizada a utilização de veículos em boas condições de funcionamento e conservação, com manutenção periódica e adequada, buscando reduzir o consumo excessivo de combustíveis, a emissão de poluentes e os impactos ambientais decorrentes da operação.

Dessa forma, a solução como um todo visa assegurar a continuidade e a qualidade do transporte dos feirantes atendidos pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, do comércio local, da geração de renda e do desenvolvimento socioeconômico municipal, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação será realizada **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista que a equipe de estudo preliminar constatou que os itens têm uma relação de interdependência entre si, sendo que a homogeneidade dos itens permite o agrupamento lógico dos mesmos e, ainda:

(X) atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.
(X) permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integralidade da execução do lote.
(X) permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários à adequada prestação dos serviços de locação de veículos (ônibus e vans), destinados ao transporte dos feirantes atendidos pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, garantindo segurança, eficiência, regularidade e continuidade dos deslocamentos.

Para tanto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1. Requisitos técnicos e operacionais

- Disponibilizar ônibus e vans em quantidade suficiente e compatíveis com a demanda apresentada pela Administração Municipal.
- Os veículos deverão estar em boas condições de uso, conservação, funcionamento, higiene e segurança.
- Os veículos deverão possuir capacidade adequada ao número de passageiros previsto para cada itinerário.
- Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, rotas e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.
- Garantir a disponibilidade dos veículos nos dias e horários previamente definidos para o transporte dos feirantes.
- Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Garantir a substituição imediata ou em prazo definido pela Administração de veículos que apresentem defeitos mecânicos, problemas operacionais ou quaisquer condições que comprometam a segurança e a continuidade dos serviços.

8.2. Requisitos legais e de segurança

- A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme as exigências da legislação aplicável.
- Os veículos deverão possuir documentação, licenciamento e registros atualizados, atendendo às exigências legais para o transporte de passageiros.

- Os condutores, quando disponibilizados pela contratada, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo e atender aos requisitos legais para o exercício da atividade.
- Deverão ser observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas e regulamentações dos órgãos competentes relativas ao transporte de passageiros.
- A contratada deverá manter os veículos devidamente segurados, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- Deverão ser respeitadas as normas de acessibilidade e demais exigências aplicáveis aos veículos utilizados no transporte de passageiros.

8.3. Requisitos de manutenção e conservação

- A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.
- Deverá realizar inspeções periódicas para verificar as condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança dos veículos.
- Os veículos deverão ser apresentados limpos e higienizados, em condições adequadas para utilização pelos passageiros.
- Eventuais defeitos ou problemas mecânicos deverão ser solucionados pela contratada, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

8.4. Requisitos de execução e gestão contratual

- A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações, quantitativos, itinerários e cronograma definidos pela Administração Municipal.
- A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o setor responsável pela fiscalização e gestão do contrato.
- Deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação.
- A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.
- O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.5. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, especialmente:

- Manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, evitando emissão excessiva de gases poluentes.
- Realizar manutenção periódica para otimizar o consumo de combustíveis.
- Observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos provenientes da manutenção dos veículos.
- Priorizar, quando técnica e economicamente viável, veículos que apresentem melhor eficiência energética e menor impacto ambiental.

8.6. Requisitos de qualificação da empresa

A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados, mediante apresentação de documentação pertinente, incluindo atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências legais.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 Deverão ser empregados veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na
vigência do Contrato, obedecer a especificação abaixo:

9.1 ÔNIBUS URBANO
Ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL
• Os veículos para contratação deverão possuir ano de fabricação posterior ao ano de 2012;
• Segurados contra riscos e acidentes;
• Licenciados na categoria correspondente;
• Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
• Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
• Capacidade mínima 40 lugares, com motorista, poltronas reclináveis; cinto de Segurança;

• Com motorista,
Poltronas reclináveis,
• Cinto de segurança.

9.2 VAN
• Os veículos para contratação deverão possuir ano de fabricação posterior ao ano de 2012;
• Deverá conter as seguintes características básicas:
- Preferencialmente nacional;
• Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, além de abastecidos e limpos, interna e externamente.
• Quando da necessidade de substituição, o (s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nos autos deste Termo de Referência, na competência das Especificações dos Veículos;
• Quando da necessidade de substituição do (s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá
ser informada imediata e formalmente;
• Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão executados por diária, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2. O transporte deverá ser realizado por meio dos veículos especificados no presente Termo de Referência, devidamente providos de motorista.

10.3. Os veículos utilizados pela contratada deverão estar em perfeitas condições de tráfego, conservação, higiene e segurança, submetendo-se à prévia inspeção veicular a ser realizada pela Prefeitura Municipal, quando solicitado.

10.4. A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar condutores devidamente habilitados e qualificados para o exercício da função, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo conduzido, observadas as exigências legais;

c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável;

d) Apresentar-se devidamente uniformizado durante a execução dos serviços.

10.5. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será de inteira responsabilidade da

contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

10.6. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta exclusiva da contratada, incluindo a substituição e reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

10.7. Os veículos disponibilizados não poderão ser retirados de operação para revisão ou manutenção preventiva sem que sejam previamente substituídos por outros veículos de características e capacidades equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços.

10.8. As despesas referentes ao IPVA, emplacamento, licenciamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os veículos serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.9. Os veículos deverão ser disponibilizados com toda a documentação de porte obrigatório devidamente regularizada e atualizada, bem como com os respectivos comprovantes de seguro.

10.10. Os veículos disponibilizados deverão possuir seguro com cobertura para colisão, incêndio e demais eventos previstos na apólice, incluindo cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes dos veículos, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada.

10.11. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, para atendimento das demandas de transporte dos feirantes, devendo a Administração comunicar à contratada a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

10.12. Em caso de falha mecânica, acidentes, eventos fortuitos, necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, a contratada ficará obrigada a providenciar, imediatamente, a substituição do veículo por outro de características, capacidade e condições equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

10.13. Caberá à contratada providenciar a guarda e a conservação dos veículos disponibilizados, responsabilizando-se pela segurança e integridade dos mesmos durante os períodos em que estiverem sob sua responsabilidade.

10.14. A gestão da presente contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a fiscalização e o atesto dos serviços realizados por servidor formalmente designado pela referida unidade administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R$ 578.124,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais).
11.2. Os valores estimados integram o presente processo administrativo e servirão de base para a formalização do contrato.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
12.2. A contratada deverá realizar a transição contratual, quando aplicável, assegurando a transferência das informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à Administração Municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a regularização.

15.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas programadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

Fiscalização Administrativa

15.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

Gestor do Contrato

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução contratual, a exemplo das ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, relativos às ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas.
15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, quando cabível.
15.20. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.21. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

16. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Exigências de habilitação
16.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:
I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias;

c) No caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.
II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Com referência à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão observadas as determinações constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
III – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovação de que a empresa possui capacidade operacional para disponibilizar os veículos necessários à execução dos serviços contratados;

c) Apresentação, quando exigível, dos documentos que comprovem a regularidade dos veículos e a autorização ou registro perante os órgãos competentes para a prestação dos serviços de transporte de passageiros;

d) Declaração de que dispõe de condutores devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos, conforme as exigências da legislação de trânsito vigente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em observância à ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, após a efetiva prestação dos serviços.
17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços objeto do contrato.
17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.
17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
17.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.
17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes.
17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.11. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.
17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cuja data-base será vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
18.4. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
20.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
20.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.
20.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.
20.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será calculada na forma estabelecida no edital e no contrato, observando os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência poderá ocorrer cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições legais.

21.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.10. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, podendo, ainda, ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente, conforme o caso.

21.11. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
21.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
21.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
21.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública.
21.17. As penalidades aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos sistemas oficiais competentes, conforme a legislação vigente.
21.18. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma estabelecida pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da contratante:
22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
22.1.2. Receber e acompanhar a prestação dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
22.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas.
22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.
22.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no edital e seus anexos.
22.1.6. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo itinerários, horários, locais de embarque e desembarque e demais orientações pertinentes.
22.1.7. Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações de disponibilização dos veículos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
22.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.
22.1.9. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.
22.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
23.1.1. Disponibilizar os ônibus e vans nas quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços de transporte dos feirantes.
23.1.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, higiene e segurança, devidamente licenciados e com documentação regularizada.
23.1.3. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação dos veículos e os comprovantes de regularidade exigidos pelos órgãos competentes.
23.1.4. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos, observando integralmente a legislação de trânsito vigente.
23.1.5. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, acessórios e demais despesas necessárias ao funcionamento dos veículos.
23.1.6. Arcar com todas as despesas referentes a IPVA, licenciamento, emplacamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os veículos.

23.1.7. Manter os veículos devidamente segurados, com cobertura para colisão, incêndio e danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
23.1.8. Substituir imediatamente os veículos que apresentarem defeitos mecânicos, problemas operacionais ou quaisquer condições que comprometam a segurança e a continuidade dos serviços, por outros de características e capacidades equivalentes ou superiores.
23.1.9. Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, rotas e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal.
23.1.10. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços solicitados, apresentando a devida justificativa.
23.1.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
23.1.12. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pela contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.
23.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.
23.1.14. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
23.1.15. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços.
23.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, bem como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
23.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos.
23.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
23.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.
23.1.20. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
23.1.21. Submeter previamente, por escrito, à contratante, quaisquer alterações nos procedimentos de execução dos serviços que possam afetar as condições originalmente estabelecidas.
23.1.22. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, bem como por todas as providências necessárias à sua adequada utilização.
23.1.23. Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados, contendo as informações necessárias à comprovação da execução das diárias contratadas, quando solicitado pela fiscalização.
23.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança e demais disposições aplicáveis à prestação dos serviços de transporte de passageiros.
23.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
23.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 04.122.0013.6013 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-AGRICULTURA E MEIO AMB.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000

São Sebastião do Passé, 11 de novembro de 2026.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

_____

JOSÉ CARLOS PORTUGAL TEIXEIRA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Sebastião do Passé/BA– Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/n°:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:
Telefone:
Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:
Nome::
Chave PIX

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2026
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2026

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE CONFORME ITEM 14.1. DO EDITAL .

O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE xxxx									
ITEM	**ROTEIRO**	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANT DE VEÍCULOS POR ROTEIRO**	**KM ESTIMADA POR DIA**	**N° DE DIAS RODADOS/ MÊS**	**TURNO**	**VALOR CARRO/ DIA**	**VALOR CARRO/ MÊS**	**VALOR 12 MESES**
							X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
TOTAL								X (v. por algarismo)	
TOTAL GERAL R$ xxxxxxxx (v. por extenso).									

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

de_____de 2026.

Carimbo Padronizado do CNPJ)

_____
Assinatura do Representante legal
Nome:Cargo:RG.: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinadocom o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicasadotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durantea execução dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores oudirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processolicitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº414/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ,** pessoa jurídicade direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.679.206/0001-50, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n,Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela PrefeitaMunicipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, assistida pela Secretaria Municipal de Educação Heide Maria Andrade dos Santos Ceuta, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, n° xxxxxx, – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 023/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 414/2026, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim tambéma proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E VANS), PARA O TRANSPORTE DOS FEIRANTES, ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA - LOTE ____ (_____)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório namodalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2026,, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados por diária, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
3.2. O transporte deverá ser realizado por meio dos veículos especificados no presente Termo de Referência, devidamente providos de motorista.
3.3. Os veículos utilizados pela contratada deverão estar em perfeitas condições de tráfego, conservação, higiene e segurança, submetendo-se à prévia inspeção veicular a ser realizada pela Prefeitura Municipal, quando solicitado.

3.4. A condução dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar condutores devidamente habilitados e qualificados para o exercício da função, os quais deverão atender às seguintes condições:

I – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo conduzido, observadas as exigências legais;

III – Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável;

IV – Apresentar-se devidamente uniformizado durante a execução dos serviços.

3.5. O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.6. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta exclusiva da contratada, incluindo a substituição e reposição de peças, pneus, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

3.7. Os veículos disponibilizados não poderão ser retirados de operação para revisão ou manutenção preventiva sem que sejam previamente substituídos por outros veículos de características e capacidades equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços.

3.8. As despesas referentes ao IPVA, emplacamento, licenciamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os veículos serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.9. Os veículos deverão ser disponibilizados com toda a documentação de porte obrigatório devidamente regularizada e atualizada, bem como com os respectivos comprovantes de seguro.

3.10. Os veículos disponibilizados deverão possuir seguro com cobertura para colisão, incêndio e demais eventos previstos na apólice, incluindo cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes dos veículos, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada.

3.11. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, para atendimento das demandas de transporte dos feirantes, devendo a Administração comunicar à contratada a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

3.12. Em caso de falha mecânica, acidentes, eventos fortuitos ou necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, a contratada ficará obrigada a providenciar, imediatamente, a substituição do veículo por outro de características, capacidade e condições equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.13. Caberá à contratada providenciar a guarda e a conservação dos veículos disponibilizados, responsabilizando-se pela segurança e integridade dos mesmos durante os períodos em que estiverem sob sua responsabilidade.

3.14. A gestão da presente contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a fiscalização e o atesto dos serviços realizados por servidor formalmente designado pela referida unidade administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15. DAS OBRIGAÇÕES

O presente Contrato subordina-se ao regime de de acordo com as necessidades da administração,sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

3.15.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.15.2. Disponibilizar os ônibus e vans nas quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada prestação dos serviços de transporte dos feirantes.

3.15.3. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, higiene e segurança, devidamente licenciados e com documentação regularizada.

3.15.4. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação dos veículos e os comprovantes de regularidade exigidos pelos órgãos competentes.

3.15.5. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos, observando integralmente a legislação de trânsito vigente.
3.15.6. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, acessórios e demais despesas necessárias ao funcionamento dos veículos.
3.15.7. Arcar com todas as despesas referentes a IPVA, licenciamento, emplacamento, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os veículos.
3.15.8. Manter os veículos devidamente segurados, com cobertura para colisão, incêndio e danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.15.9. Substituir imediatamente os veículos que apresentarem defeitos mecânicos, problemas operacionais ou quaisquer condições que comprometam a segurança e a continuidade dos serviços, por outros de características e capacidades equivalentes ou superiores.
3.15.10. Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, rotas e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal.
3.15.11. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços solicitados, apresentando a devida justificativa.
3.15.12. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
3.15.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pela contratante exclua ou reduza essa responsabilidade.
3.15.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados.
3.15.15. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.15.16. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo combustível, mão de obra, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços.
3.15.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, bem como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.
3.15.18. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos.
3.15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
3.15.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.
3.15.21. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
3.15.22. Submeter previamente, por escrito, à contratante quaisquer alterações nos procedimentos de execução dos serviços que possam afetar as condições originalmente estabelecidas.
3.15.23. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, bem como por todas as providências necessárias à sua adequada utilização.
3.15.24. Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados, contendo as informações necessárias à comprovação da execução das diárias contratadas, quando solicitado pela fiscalização.
3.15.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança e demais disposições aplicáveis à prestação dos serviços de transporte de passageiros.
3.15.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
3.15.27. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:
3.16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.16.3Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.16.4Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.16.5Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.16.6Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
3.16.7A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, deseus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R$ _____ (_____reais e_____centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtose a ser creditado em conta corrente do Banco:_____, Agência nº_____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) pormês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentáriado Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 04.122.0013.6013 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-AGRICULTURA E MEIO AMB.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000

A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstosno § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução docontrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:
I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa,

o presente contrato de fornecimento**;**

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar aexecução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do PoderPúblico;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato decompetência do titular da pasta da Secretaria Municipal REQUISITANTE.

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensaldo serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescindaunilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta,a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta claúsula não têm caráter compensatório e o seu pagamento nãoeximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que nãosubsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento desua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderáhaver a rescisão

unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivoa ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto,assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

§ 1°. A fiscalização do presente contrato será realizadada pelo Titular **Valdeci Santana dos Santos – Matrícula N° 411.677**, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execuçãodo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data deapresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquerdeles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visarrecompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em suaproposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela

CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dosprodutos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturasanteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **12 (Doze) meses** ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização,ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formaleste fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidosou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,assegurando que todos os seus colaboradores

prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da préviaautorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a umaautoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteçãode Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quantoa proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duastestemunhas.

São Sebastião do Passé,_____de_____de 2026.

Maria Nilza da Mata Santana

P/ MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

P/ Empresa
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:
RG:

Testemunha 02:

Nome:
RG: